



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2007**  
**De 12 de Março de 2007**

**“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE VALORES PARA PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS, E DE TÉCNICOS OU AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica estabelecido os valores referentes aos plantões para médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no período de 24 (vinte e quatro) horas:

I - O plantão médico será remunerado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada 24 horas;

II - O plantão para enfermeiros será remunerado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada 24 horas;

III - O plantão para técnicos de enfermagem será remunerado em R\$ 90,00 (noventa reais) para cada 24 horas;

IV - O plantão para auxiliares de enfermagem será remunerado em R\$ 70,00 (setenta reais) para cada 24 horas;

**Art. 2º** O pagamento será realizado na forma da legislação pertinente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor dois dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.**

**João Alves Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

